



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência e cidadania!



PROPOSIÇÃO DE LEI AO PROJETO Nº 07/2023

Altera o Anexo VI, da Lei Municipal nº 2.853, de 1º de janeiro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI, da Lei Municipal nº 2.853, de 1º de janeiro de 2006, da seguinte forma:

“Anexo VI

(...)

Descrição dos cargos

(...)

Auxiliar de Serviços Gerais

(...)

JORNADA DE TRABALHO:	36 (trinta e seis) horas semanais.
----------------------	------------------------------------

(...)

Art. 2º A critério da chefia imediata, os servidores lotados no cargo de auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços gerais da educação poderão fazer escala diária de 7 horas e 12 minutos para cumprir a jornada semanal de 36 horas semanais, bem como, se for o caso, plantões de 12x36 horas.

Art. 3º As escalas e expedientes de trabalho poderão ser regulamentados por Instrução Normativa pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, respectivamente a seus quadros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de abril de 2023.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2023.


Eldir José Batista
PRESIDENTE